



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.



LEI N° 5.213, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Altera a redação do Artigo 1º da Lei nº 4.997, de 08 de Dezembro de 2021 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. O Artigo 1º da Lei nº 4.997 de 08 de Dezembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominada de “ALECI DE URZEDO FORTUNATO” a escola a ser construída no Residencial José Anselmo de Freitas, na cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 29 de dezembro de 2023.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo.